

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004922-62.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: Rosa Maria Motta

Requerido: Marco Aparecido Tavares Ferreira e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 25/27 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo (20/04/2016). Após trinta dias, sem novos requerimentos, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA